



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.939 DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre novas medidas e enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme especifica e dá outras providências”.

ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER, Prefeita Municipal de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a situação de pandemia junto a região administrativa da DRS VIII de Franca da qual o Município de Ribeirão Corrente encontra-se inserido, sinalizando a permanência de risco potencial, agravado pelo aumento das internações e insuficiência de em leitos de UTI;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas;

DECRETA

Art. 1º. - Permitir excepcionalmente, no dia 05 de junho do corrente ano, a comercialização em supermercados e mercearias, mediante delivery (entrega a domicilio) e de permissão de entrada presencial de no máximo 04 (quatro) pessoas.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais restrições estabelecidas no Decreto n.o 1.935 de 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente
Em, 02 de junho de 2021

ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER
Prefeita Municipal